



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	052/2017	EDITAL	029/2017
PREGÃO PRESENCIAL	028/2017	CONTRATO	082/2017

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP, visando a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura Municipal de Vargem/SP).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP, estabelecida à Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 1803, Bairro Alphaville Industrial, na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CNPJ 25.165.749/0001-10, neste ato representada por seu procurador, o Sr. Felipe Veronez de Sousa, RG 15.294.963 SSP-MG e CPF 080.281.806-47, com amplos poderes, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto deste Contrato é a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

II – DO PREÇO

2.1 O valor total estimado de operação do presente contrato é de R\$ 180.480,00 (Cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais, com base no consumo e no valor demonstrado pela tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	TIPO	* R\$ LITRO	R\$ TOTAL
01	Litros	4.000	48.000	Gasolina Comum	R\$ 3,76	R\$ 180.480,00

* Fonte ANP (01/10/2017 à 07/10/2017)

2.1.1 Este valor é apenas estimado, tendo em vista possíveis variações de consumo e de preços do litro durante a vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

2.2 A taxa de administração dos serviços prestados incidente sobre o valor total de combustíveis consumidos é negativa de -4,52% (Quatro vírgula cinquenta e dois por cento negativo), conforme demonstra a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA ESTIMATIVA ANUAL DE CONSUMO	TAXA DE ADM (%)
LOTE ÚNICO	Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital 029/2017.	R\$ 180.480,00 (Ref. Setembro 2017)	(-) 4,52 %

III – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Após o término de cada quinzena do mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda ao período do 16º ao último dia do mês, a contratada deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização;

3.2 As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.2.1 No primeiro dia útil subsequente à quinzena em que foram prestados os serviços, a contratada entregará os relatórios gerenciais, contendo os quantitativos totais de cada um dos tipos de serviços realizados no período e os respectivos valores apurados, contendo no mínimo as seguintes informações:

3.2.1.1 Relação cadastral dos veículos por Unidade, em todos os níveis;

3.2.1.2 Identificação do estabelecimento (Nome e Endereço completo);

3.2.1.3 Identificação do veículo (placa);

3.2.1.4 Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

3.2.1.5 Tipo de Combustível e/ou serviço utilizado;

3.2.1.6 A data e hora da Transação;

3.2.1.7 Quantidade de litros adquiridos, por tipo de combustível;

3.2.1.8 Valor da operação por tipo de combustível e/ou por serviço complementar executado (unitário e total em R\$);

3.2.1.9 Identificação do Condutor.

3.3 A contratante solicitará à contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

3.4 Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

3.4.1 A contratada obriga-se a executar os serviços pela Taxa de Administração de "T" (%) -4,52% (Quatro vírgula cinquenta e dois por cento negativo) na qual deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza;

3.4.2 A remuneração da contratada será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo contratante com o abastecimento da frota de veículos na quinzena em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela contratante;

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100} \right) \times G$$

Onde:

Pq = Valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pelo contratante com o abastecimento da frota de veículos da quinzena.

3.4.3 O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações;

3.4.4 Será permitido ao contratante negociar os preços de combustíveis diretamente com os postos credenciados;

3.4.4.1 Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou do negociado diretamente pelo contratante com o posto credenciado;

3.4.4.2 O preço máximo pago pelos combustíveis ficará limitado ao preço médio de mercado apurado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, sob pena de retenção ou cobrança de eventual diferença.

3.4.5 Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a contratante atestará a medição quinzenal, comunicando a contratada, do valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

3.4.6 As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela contratada, contra o contratante, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização.

3.5 Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente em até 15 (quinze) dias contados da data de emissão das Notas Fiscais/Faturas, em conformidade com os serviços executados.

3.5.1 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

IV – DA ENTREGA OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O sistema deverá ser implantado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento pela contratada da Autorização de Início de Serviços, em conformidade com o cronograma apresentado abaixo e demais condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

ATIVIDADES	DIAS
-------------------	-------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

	10	20	30
Fornecimento ao Contratante da Relação e dos Dados Cadastrais da rede de postos credenciados.	10 DIAS		
Cadastramento dos Veículos, Equipamentos e Usuários no Sistema de Gestão da Contratada.		10 DIAS	
Confecção e Fornecimento dos Cartões.			10 DIAS
Treinamentos dos Condutores e Usuários do Sistema.	30 DIAS		

4.1.1 O prazo estabelecido no cronograma acima começa a contar a partir da assinatura deste Contrato.

4.2 Os serviços de implantação do sistema somente serão recebidos pelo contratante após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, nas especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

4.3 Ao concluir os serviços de implantação do sistema, a contratada deverá comunicar o fato ao contratante por escrito.

4.4 Efetuada a comunicação do término dos serviços de implantação do sistema, o contratante por meio de seus representantes designados, poderá em até 05 (cinco) dias, realizar visita aos postos credenciados para verificar se os mesmos dispõem dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema, devendo o contratante informar as eventuais irregularidades, mediante termo circunstanciado.

4.5 Até 15 (quinze) dias após o término dos serviços de implantação do sistema e verificadas e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o contratante fará o recebimento definitivo do serviço de implantação.

4.6 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas, e a Administração determinará a retomada da contagem do prazo a partir da lavratura do termo mencionado.

4.7 Depois de sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, a contratada efetuará, novamente, a comunicação de que trata a cláusula 4.3 acima.

4.8 O contratante poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços de implantação do sistema, desde que obedecidas às condições exigidas e vigentes.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.

5.2 O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

6.1.1 Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

6.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

6.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

6.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

6.1.7 Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem 6.1.1

6.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

6.1.9 O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

6.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.

6.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.

6.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exige a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

7.1.1 Fornecer à contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, contendo os seguintes dados:

- 7.1.1.1** Tipo de frota – frota própria;
- 7.1.1.2** Prefixo;
- 7.1.1.3** Placa;
- 7.1.1.4** Marca;
- 7.1.1.5** Modelo;
- 7.1.1.6** Chassi;
- 7.1.1.7** Tipo de combustível;
- 7.1.1.8** Ano de fabricação do veículo;
- 7.1.1.9** Lotação;
- 7.1.1.10** Capacidade do tanque;
- 7.1.1.11** Hodômetro;
- 7.1.1.12** Nome, registro funcional e unidade dos condutores;

7.1.2 Efetuar os pagamentos das notas fiscais/faturas devidamente atestadas, referentes aos serviços efetivamente prestados e aprovados pela Comissão de Fiscalização, no prazo pactuado, comunicando à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço para cobrança;

7.1.3 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

7.2 DA CONTRATADA:

7.2.1 Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

7.2.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2.3 Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.

7.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.

7.2.5 Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

7.2.6 Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8.1.1 Departamento de Educação:

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0016.2.015	Manutenção da Frota Escolar Própria
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
56	Serviços de Tecnologia da Informação
99	Código reduzido
01	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0016.2.015	Manutenção da Frota Escolar Própria
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
56	Serviços de Tecnologia da Informação
100	Código reduzido
02	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0016.2.015	Manutenção da Frota Escolar Própria
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
56	Serviços de Tecnologia da Informação
101	Código reduzido
05	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0016.2.015	Manutenção da Frota Escolar Própria
3.3.90.30	Material de Consumo
01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
171	Código reduzido
01	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0016.2.015	Manutenção da Frota Escolar Própria
3.3.90.30	Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
172	Código reduzido
02	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0016.2.015	Manutenção da Frota Escolar Própria
3.3.90.30	Material de Consumo
01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
97	Código reduzido
05	Fonte de Recurso

8.1.2 Departamento de Saúde:

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
56	Serviços de Tecnologia da Informação
225	Código reduzido
01	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
56	Serviços de Tecnologia da Informação
226	Código reduzido
02	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
56	Serviços de Tecnologia da Informação
227	Código reduzido
05	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
221	Código reduzido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

01	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
222	Código reduzido
02	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
223	Código reduzido
05	Fonte de Recurso

8.1.3 Departamento de Saúde (Vigilância Sanitária):

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
02	Vigilância e Epidemiologia
10.304.0025.2.034	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
56	Serviços de Tecnologia da Informação
242	Código reduzido
05	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
02	Vigilância e Epidemiologia
10.304.0025.2.034	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
56	Serviços de Tecnologia da Informação
248	Código reduzido
01	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
02	Vigilância e Epidemiologia
10.304.0025.2.034	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30	Material de Consumo
01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
238	Código reduzido
01	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP**

Depto. de Compras e Licitações

07	Departamento de Saúde e Saneamento
02	Vigilância e Epidemiologia
10.304.0025.2.034	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30	Material de Consumo
01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
239	Código reduzido
05	Fonte de Recurso

8.1.4 Departamento de Serviços:

ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
01	Área Urbana e Extensão Urbana
15.452.0028.2.024	Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
56	Serviços de Tecnologia da Informação
289	Código reduzido
01	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
02	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
26.782.0029.2.026	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
56	Serviços de Tecnologia da Informação
306	Código reduzido
01	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
01	Área Urbana e Extensão Urbana
15.452.0028.2.024	Manutenção dos Serviços Públicos
3.3.90.30	Material de Consumo
01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
293	Código reduzido
01	Fonte de Recurso
ÓRGÃO:	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Serviços Públicos
02	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
26.782.0029.2.026	Manutenção dos Serviços de Estradas de Rodagens Municipais
3.3.90.30	Material de Consumo
01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
309	Código reduzido
01	Fonte de Recurso

IX – DA RESCISÃO

9.1 Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

X – DA VINCULAÇÃO

10.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 052/2017, Pregão Presencial 028/2017, Edital 029/2017.**

11.2 Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

XI – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 029/2017**, do Processo Licitatório competente.

XII – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Sr. Felipe Veronez de Sousa

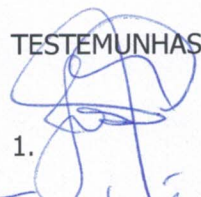
CPF 080.281.806-47

Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP

CNPJ 25.165.749/0001-10

TESTEMUNHAS:

1.


João Luis de Castro
CPF 221.353.808-57

2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM/SP

Depto. de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

TERMO DE CONTRATO: 082/2017.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou microprocessado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado de São Paulo, de forma a garantir a operacionalização da frota da Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem/SP.

CONTRATADA: Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, o Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e mais o que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

VARGEM/SP, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

PELO CONTRATANTE:


Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:


Sr. Felipe Veronez de Sousa

CPF 080.281.806-47

Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli EPP

CNPJ 25.165.749/0001-10